



FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA SBOC (2026)

Um dos focos de atuação da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC) é impulsionar a pesquisa em oncologia no Brasil, e diante desse propósito a entidade anuncia a **quarta edição do Fundo de Incentivo à Pesquisa (FIP)**. Por meio de prêmios de **apoio** a pesquisa, o FIP SBOC quer estimular e apoiar o desenvolvimento de estudos/projetos de pesquisa, a serem iniciados ou em andamento, no campo da oncologia com foco no tema do **FIP 2026: “Estado da Arte da Oncologia: Pesquisa para Inspirar, Evidências para Transformar”**.

Todas as propostas devem envolver especialistas com experiência comprovada na área, serem conduzidas em organizações e/ou instituições com estrutura adequada para o projeto e ter como objetivo reconhecer que a transformação da oncologia depende da geração de hipóteses e novas descobertas, mas também da capacidade de utilizar dados de forma inteligente, incorporar evidências à prática assistencial e promover melhorias sustentáveis nos desfechos clínicos e na experiência dos pacientes. Pesquisadores devidamente credenciados em instituições de ensino e pesquisa que estão envolvidos com atividades de pesquisa no Brasil podem se inscrever para concorrer.

O resultado será divulgado em novembro durante o **XXVII Congresso Brasileiro de Oncologia Clínica**, no Rio de Janeiro. Dentre os critérios de avaliação estão: originalidade, relevância, adequação metodológica do projeto e experiência científica prévia do autor.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Fundo de Incentivo à Pesquisa (FIP) da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC) destina-se a fomentar o desenvolvimento de estudos conduzidos por pesquisadores em instituições nacionais. Alinhado ao tema do Congresso SBOC 2026, o FIP apoiará projetos que representem o estado da

arte da oncologia e contribuam para o desenvolvimento de um cuidado preciso, eficiente e centrado no paciente. O presente edital prioriza e aceita somente propostas enquadradas nas seguintes áreas:

- Medicina de precisão e biomarcadores;
- Ciência de dados;
- Pesquisa em implementação e qualidade do cuidado.

1.2. Serão concedidos três grants de pesquisa, conforme descritos no item 2.1.

1.3. São elegíveis aos grants pesquisadores que exerçam atividade de pesquisa em instituições de pesquisa brasileiras.

1.4. Não serão aceitas inscrições de alunos de pós-graduação como pesquisador responsável/proponente da proposta. Os projetos de alunos de pós-graduação deverão ser submetidos pelos orientadores/pesquisadores.

1.5. Os pesquisadores que possuem financiamento FIP vigente só poderão concorrer novamente após o término do projeto/vigência.

1.6. Serão aceitas até 3 propostas em nome do mesmo pesquisador responsável/proponente, desde que as propostas apresentem projetos diferentes e estejam concorrendo a diferentes valores de *grants*.

1.7. Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. FINANCIAMENTO

2.1. Os grants serão financiados pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, sendo um no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), um no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e outro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.2. Serão financiados itens referentes a custeio e capital, compreendendo:



i. Material de consumo, insumos em geral, reagentes, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

ii. Bolsas de pesquisa;

iii. Pagamentos de passagens e diárias para participação em congressos e eventos/colaborações científicas; e

iv. Realização de testes e contratação de serviços exclusivamente para o desenvolvimento do projeto.

2.2.1. CAPITAL:

i. equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

ii. os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador de execução do projeto.

2.3. Detalhes sobre as regras de financiamento e a forma de liberação de verba serão disponibilizadas para os vencedores do FIP antes do início de vigência do projeto.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, conforme descrito no item 4.3.

3.2. A descrição detalhada do projeto deverá ser apresentada como arquivo anexado neste link: [FIP 2026 - 4ª Edição – Preencher o formulário](#), contendo rigorosamente todos os itens previstos abaixo, em características obrigatórias.

3.3. Os arquivos devem ser enviados exclusivamente em formato PDF.

3.4. O proponente responderá pela coordenação do projeto.



3.5. As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente por meio deste link: [FIP 2026 - 4ª Edição – Preencher o formulário](#). Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

3.6. No caso de envio de proposta em duplicidade, será considerada a última proposta encaminhada pelo link.

4. CRITÉRIOS DE ELEGELIBIDADE

4.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica na área de conhecimento da oncologia com foco no tema: **Estado da Arte da Oncologia: Pesquisa para Inspirar, Evidências para Transformar**.

4.2. O proponente deverá comprovar que o projeto será desenvolvido em uma instituição de pesquisa no Brasil.

4.3. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: resumo (máximo de 200 palavras), introdução, objetivos, material e métodos, cronograma, orçamento, bibliografia e breve descrição da equipe envolvida e sua qualificação (máximo de 15 páginas em espaço 1,5 em fonte Arial tamanho 10).

4.4. Explicitar claramente como o projeto se enquadra ao tema central do edital: **Estado da Arte da Oncologia: Pesquisa para Inspirar, Evidências para Transformar**.

4.5. Enviar a súmula curricular do pesquisador responsável/proponente pelo desenvolvimento do projeto.

4.6. O proponente e demais pesquisadores, membros da equipe do projeto, deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <https://lattes.cnpq.br/>.

4.7. Os projetos que não atenderem aos critérios de elegibilidade serão excluídos da avaliação.

5. SELEÇÃO

5.1. As propostas serão avaliadas e classificadas pelo Comitê Avaliador do FIP a ser nomeado pela Diretoria da SBOC, cujos membros necessariamente não podem estar vinculados aos projetos apresentados.

5.2. Os critérios de avaliação incluirão originalidade, relevância científica e adequação metodológica do projeto e experiência científica prévia do proponente.

5.3. Na ausência de projetos de qualidade a comissão julgadora pode não conceder o auxílio.

5.4. Não poderão concorrer projetos em que os membros da atual direção da SBOC tenham participação direta.

5.5. A relação dos projetos aprovados será divulgada durante o XXVII Congresso SBOC, no Rio de Janeiro, e posteriormente, na página da SBOC.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cabe ao coordenador a responsabilidade pela correta utilização dos recursos e a prestação de contas técnica e financeira nos prazos, apresentando as devidas notas fiscais.

6.1. Publicações

6.1.1. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica.

6.1.2. Os dados obtidos durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa deverão ser apresentados (projeto, resultados parciais ou finais) no Congresso Brasileiro de Oncologia Clínica que se realizará em 2026.

6.2. Avaliação final/prestação de contas

6.2.1. Decorridos 12 meses do início da vigência do projeto, o pesquisador deverá apresentar:

i. A prestação de contas financeira parcial.



ii. O relatório técnico parcial.

6.2.2. Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, o pesquisador deverá apresentar:

i. A prestação de contas financeira.

ii. O relatório técnico final.

O coordenador deverá manter em seu poder os comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de três anos.

6.3. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), para casos aplicáveis.

7. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da SBOC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	7 de julho
Data limite para recebimento das propostas	10 de agosto
Período de análise das propostas	11 de agosto a 19 de outubro
Divulgação do Resultado	05 a 07 de novembro

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INÍCIO DO PROJETO



Os vencedores do prêmio FIP deverão apresentar os documentos listados abaixo para o início do projeto no prazo de até 4 meses após a divulgação do resultado.

- Aprovação do comitê de ética.
- Carta de anuência da realização do projeto da Instituição sede.
- Declaração de horas dedicadas ao projeto.
- Declaração da Instituição Sede sobre a infraestrutura institucional.
- Declaração de vínculo com a instituição.
- Orçamento detalhado dividido por trimestre.

A não apresentação de um dos documentos no prazo estipulado implicará na desclassificação do projeto.